

Livro N.º 08  
Fls. 1458



Leis  
Municipais

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 398/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR CRÉDITO ESPECIAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 389/96 DE 25 DE MARÇO DE 1996.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Suplementar Crédito Especial, conforme Lei Municipal nº 389/96 de 25 de março de 1996 para Manutenção do Conselho Pró-Segurança Pública (CONSEPRO) de Saldanha Marinho, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para custeio das atividades ajustadas em convênio anexo e que faz parte desta Lei, nas seguintes rubricas e especificações:

ARTIGO 2º - Para abertura do Crédito Especial será usada as seguintes rubricas e especificações:

- 0200 - GABINETE DO PREFEITO.
- 0201 - 06301792.077-1 Auxílio Financeiro ao CONSEPRO.
- 3231 - Subvenções Sociais. R\$ 1.500,00


REDUZ

- 0500 - SECRETARIA DE OBRAS.
- 0520 - 13764481.033-3 Pavimentação Vias Públicas cidade "Asfalto".
- 4110 - Obras e Instalação R\$ 1.500,00

ARTIGO 3º - Os recursos citados no Artigo anterior serão repassados ao CONSEPRO, e estão sujeitos ao que dispões o Art. 7º Incisos 1 a 3 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 382/95.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 28 de outubro de 1996.

  
GLADEMIR AROLDI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE